

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 002/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2019.

TIPO: Menor Preço – Item

1. PREÂMBULO

- 1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, por intermédio do Pregoeiro Antônio de Pádua Resende e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.
- **1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
- **1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Departamento de Compras e Licitações Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1355, às **08h00min do dia** <u>31/01/2019</u>, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente naquela data

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração de não possuir servidor público.
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Item sistema



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame a Aquisição de Reservatório de Água modelo tubular tipo apoiado, confeccionado em PRFV e com capacidade de armazenamento de 50 M³ para instalação no distrito de Santo Hilário, Município de Pimenta/MG, conforme especificações contidas no Anexo X e Anexo IX deste Edital.
- **2.2** Inclui-se no objeto as despesas com frete, carga, descarga, instalação, ART e garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da efetiva entrega bem como, bem como reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição ou reparação do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação.

2.2.1 Do detalhamento dos itens inclusos no objeto:

- Projeto mecânico do reservatório;
- Projetos de detalhamento e fabricação;
- Materiais de fabricação e fabricação do equipamento;
- Tratamento de pintura p/ proteção dos raios ultravioletas, tinta Poliuretano alifático:
- Bocais de visita superior e inferior;
- Bocais flangeados 4" na parte superior e inferior;
- Parafusos, porcas e arruelas em aço inox 304 p/ bocais de visita e bocais c/ cego;
- Juntas de vedação em borracha natural;
- Escada c/ guarda e plataformas pultrudado;
- Medidor de nível com régua métrica e mangueira transparente 3/4";
- Alça de içamento em PRFV;
- Placa de identificação padrão;
- Preparação p/ embarque;
- Documentação técnica e memorial de cálculo;
- Manual p/ instalação.
- Transporte e descarga;
- Instalação do equipamento sobre a base existente.

2.2.2 Inclui-se no objeto os seguintes acessórios:

Item	Qtde	Unid.	Produto	Diâm.
01	02	Pç	Flange – entrada	4"
02	02	Pç	Flange – saída	4"
03	01	Pç	Flange – descarga	4"
04	01	Pç	Flange – extravasor	4"
05	01	Pç	Respiro c/ tela protetora de entrada de insetos	4"
06	01	Pç	Calha c/ visor de nível e escala volumétrica	PRFV/PV C
07	01	Pç	Boca de inspeção cilíndrica no tampo	24"
08	01	Pç	Boca de inspeção cilíndrica no costado	24"
09	02	Pç	Alça de içamento	PRFV
10	01	Pç	Etiqueta de identificação	
11	06	Pç	Sapatas de fixação integrada ao reservatório	Fibra de vidro



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

12	06	Pç	Chumbadores em aço inox 304	Pç
13	01	Pç	Escada tipo marinheiro c/ guarda corpo	Pultrudado
14	01	Pç	Plataforma de acesso c/guarda corpo	Pultrudado
			Larg.700mmAlt.1500mm	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- **3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:
 - **3.2.1** As empresas:
 - a) Reunidas em consórcio;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - c) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - e) Suspensas de contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG e/ou qualquer órgão público do Município de Pimenta/MG;
 - f) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - 3.2.2 Pessoas físicas; e
 - **3.2.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG.
- **3.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas respectivas alterações.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.
- **4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUME		_	_	/ENT	0	
PROPONENTE:			••			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE	ÁGUA	Ε	ESGOTO	DO	MUNICÍPIO	DE
PIMENTA/MG						
PROCEDIMENTO LICITATÓR	IO Nº 002	2/20	19			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00	1/2019					



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- **4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:
 - **4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
 - **a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
 - **b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
 - c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
 - d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.
 - **4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial em caso de empresa individual; ou
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
 - c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item 4.3.1.
- 4.4 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4° inc. VII (Anexo VI);
- **4.5** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;
- **4.6** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
 - 4.6.1 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - **4.6.2** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - **4.6.3** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda:
 - **4.6.4** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.
- **4.7** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance,



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.8 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, não havendo conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, que somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

- 5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:
 - 5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
 - 5.2.2 A proposta deve conter obrigatoriamente a <u>marca e o modelo</u> detalhado do equipamento ofertado.
 - **5.2.3** Na proposta deve conter obrigatoriamente, termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado/entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.
- 5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:
 - **5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
 - **5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, bem como, a marca de cada produto sob pena de desclassificação;
 - 5.3.3 Conter a descrição detalhada do objeto e respectivos preço em valores unitários e total, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 5.3.4 Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
- **5.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, montagem e desmontagem, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.
- **5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO ITEM;
- 5.5.2 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- **5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- **5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e **será aferido antes de iniciada a etapa de lances verbais**.
- **5.5.7** O ônus da prova da exeqüibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ENVELOPE № 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
 - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - **3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I.
- **g)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- h) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- i) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.6 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Atestado (s) de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante:
 - 1. <u>Comprovação de capital</u> mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**
 - 2. <u>Comprovação de patrimônio líquido</u> mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; <u>ou</u>



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 3. <u>Comprovação da boa situação econômica e financeira</u> com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:
- 4. Índice de Liquidez Corrente (ILC) Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

ILC=AC

PC

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

ILG= AC+RLP PC +ELP

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

SG=AT

PC +ELP

Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

- 1. Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.
- 2. As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- **3.** Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.
- **4.** O MEI Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.
- **5.** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

6. Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

- 7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do(s)envelope(s)contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- **7.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances ou recurso, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame.
- 7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço por Item e



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- **7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação.
- **7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.

7.4 Da fase de habilitação:

- **7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço Item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- **7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

- **7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação" até a decisão final.
- **7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- **8.2** O (s) recurso (s), que não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhálo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- **8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- **8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.
- 8.6 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- **10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos/ata de registro de preços celebrados com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG**, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - 10.1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
 - 10.1.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;
 - 10.1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual:
 - **10.1.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - 10.1.2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis:
 - **10.1.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - **10.1.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - **10.1.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - **10.1.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **10.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- **11.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, etc.).
- **11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do exercício em curso na seguinte rubrica orçamentária: Ficha 918: 04.01.02.17.512.0015.1054.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários.
- **11.3** O preço do objeto da presente licitação, é fixo e irreajustável.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMETAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

- **12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de2006, conforme modelo anexo V deste Edital.
- **12.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
- **12.1.3** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

- **a)** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **b)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- c) Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma definida na Lei Complementar n. 123/06 e alterações posteriores.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.
- **e)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- **12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - **13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - **13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;
 - **13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - **13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
 - **13.1.5** Decreto Municipal n. 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/2016;
 - **13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no Jornal O Tempo, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.159/2014, como também, no quadro de avisos do SAAE de Pimenta/MG e disponibilizado no site: www.saaepimenta.com.br.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (37) 3324-1355, ou por meio eletrônico – saae@pimenta.mg.gov.br.

15.2 Das impugnações:

- **15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- **15.2.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- **15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- **16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Administrativo.
- **16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- **16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- **16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- **16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.
- **16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - **16.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 16.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - **16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - **16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- **16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- **16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- **16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do inicio da sessão.
- **16.15** Reserva-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- **16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **16.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **16.18** É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- **16.20** O contrato terá vigência por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- **16.21** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- **16.22** Os casos omissos e dúvidas com relação a licitação e a este Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 16.23 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1355, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: saae@pimenta.mg.gov.br.

Pimenta/MG, 17 de janeiro de 2019.

Antônio de Pádua Resende Pregoeiro



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019 NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

A empresa						, inscr	ita
•	empresa	. C(com	sede	à		
				, DECLARA que:			
a) não noss	ui em	2011	anad	ro de nessoal servidores núblicos do Po	der	Evecuti	ivo
, ,			•				
				•	OIIIC	orciais,	uc

- **b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data



Reconhecer firma assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

•				,	0115.1
Α				inscrita no	_
sob o nº			_ ′	m sed	
	;	neste		presentada	•
		inscrito	no CF	PF sob	o nº
(_ e RG nº		/1	SSP/	
(nacionalidade)	/t:~-		(est	ado	civil)
,	(profissão)				lente a
				instrumer	nto de
mandato, nomeia e cor	•		urador		
- DC	 ,		CPF		o nº
e RG				_, (naciona	alidade)
(profice 5 c)	ado civil)				
(profissão)		0 01100	reside		a
para junto ao SERVIÇO AUTÔN	OMO DE Á			amplos p	
praticar os atos necessários p					
modalidade de PREGÃO PRESE					
e acompanhando-os, conferindo					_
recursos, interpô-los, apresenta		•	•	•	
condições, confessar, transigir, d			•	-	
e dar quitação, podendo ainda,		•			
reservas de iguais poderes, dand					ou sem
reservas de iguais poderes, dand	o tado poi be	Jili, Illilie	e valioso	•	
Local e data.					
Lova, o data.					
Assinatura e carimbo de CNPJ					

20/34



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019

A			, insc	crita no	CNPJ
sob o nº		,	com	sed	e à
·	neste	ato	repres	sentada	por
,	inscrito	no	CPF	sob	o nº
e RG nº _				SSP/	,
(nacionalidade)	,		(estado		civil)
, (profissão	o)			reside	ente a
	, DECLAR	A pa	ra fins d	lo dispo	osto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescid menor de dezoito anos em trabalho noturno menor de dezesseis anos. Ressalva:	•		•		
Emprega menor, a partir de quatorze anos, () Sim () Não	na condiçã	o de	aprendiz		
Local e data					



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019

Dec	laro, sob as pen	as da lei	, a inexistência	de fatos i	mpedit	ivos que	obstac	:ulizem
a	habilitação	no	Pregão	n° 001	1/2019	, da	er	npresa
						, inscrita	no CN	PJ sob
0	nº			,	С	om	sede	à
				neste	ato	repres	sentada	por
				inscrito	no	CPF	sob	o no
			e RG nº				SSP/	,
(nac	ionalidade)			,		(estado		civil)
			, (profissã	o)			reside	ente a

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019

Α										, ins	crita n	о С	NPJ
sob	0	nº							,	com	se	de	à
							,	neste	ato	repre	sentac	la	por
							,	inscrito	no	CPF	sob	0	nº
						e RG r	าº				SSP/_		,
(nacior	nalidad	de)						,		(estado)		civil)
					,	(profis	são)			_ resi	dent	e a
							,	DECLA	RA, s	ob as	penas	da	Lei,
para fii	ns do	dispos	sto no	Incis	o III	do Artig	10 1°	da Lei C	compl	ementar	n.º 12	23, d	e 14
								itos estal					
				•	•		•	estabele				_	
Única													3
	•			•			er ii	mpedime	nto e	ntre os	previs	stos	nos
								ntar nº 12			•		
			3			,							

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019

Eu RG	e	CPF	,	ро	rtador	do
		_	ido			
representante	devidame	nte	constituído	da		npresa
				, insci	rita no CN	PJ sob
o n ^o			,	com	sede	à
			_, DECLARO	cumprir	plenamer	nte os
requisitos de	habilitação const	antes do		~ ·	•	
•	acordo com a Lei					
00172013 , CITI 6	acordo com a Ecr	10.020/0	2, 7111. 4, 1110130	V 11.		
Por ser verdad	de, firmo a prese	nte.				
Local e data						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

3				
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO autarquia criada pela Lei nº 678/82, com se 136, centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica in representada neste ato pelo Diretor Actorio Colivera, pessoa física inscrita no CPI Portaria Municipal nº 1039/2013, de 01 de ja	sede administra nscrita no CNP, dministrativo S F sob o nº 00	ativa na A J sob o nº r. TARCI 08.350.476	venida Jair 20.920.005 SO GERA	Leite, nº 5/0001-40, LDO DE
CONTRATADA: com sede na ato representada pelo seu sócio	, na ci			
CLÁUSULA PRIMEIRA				
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES I. Este contrato tem como fundament promoção do desenvolvimento nacional sus legalidade, da impessoalidade, da mora probidade administrativa, da vinculação ao correlatos. II. O presente contrato reger-se-á por público, aplicando-lhe supletivamente, espeteoria geral dos Contratos e as disposições III. As partes acima identificadas têm, en Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.6 condições descritas no presente, confor vinculando-se ao referido Edital.	stentável e obsorbalidade, da ig instrumento co suas cláusulas ecialmente os do direito priva ntre si, justo e 666, de 21 de J	ervará os pualdade, onvocatórios e pelos casos om do acertado, lunho de 1	princípios b da publicione dos que preceitos nissos, o pr o presente 1993 e as cl	ásicos da dade, da e lhes são do direito incípio da Contrato áusulas e
CLÁUSULA SEGUNDA				
DO OBJETO I. Aquisição de Reservatório de confeccionado em PRFV e com cappara instalação no distrito de Santo termos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 001/2019. II. Da Especificação detalhada do objeto.	pacidade de Hilário, Mun O № 002/2019	armazen nicípio de	amento d Pimenta	l e 50 M 3 /MG , nos
Item Descrição U	Unid Marca	Quant.	V. Unit	V.Total
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO I. O contrato terá vigência por um per// e termo final em// 8 666/93 e L egislações pertinentes	, ,			
// e termo final em// 8.666/93 e Legislações pertinentes.	, podendo ser	prorrogad	lo nos term	os da Lei

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução se dará nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 001/2019 e seu Termo de Referência.
- **II.** A entrega e instalação do equipamento será realizada no Distrito de Santo Hilário, localizado à 25 (vinte e cinco) km da sede do município livre de quaisquer despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- **III.** O equipamento, objeto deste contrato, deverá ser entregue pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira, Termo de Referência, Proposta Comercial, Sessão de Lances e Anexos do edital.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- II. O pagamento será efetuado mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).
- **III.** Ressaltamos que a licitante contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica conforme exigências da Receita Federal e demais órgãos competentes, especificamente os Protocolos de ICMS que dispõe, dentre outras exigências, sobre a emissão de Nota Fiscal na forma eletrônica para "os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;"

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. O preço do item do presente contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no exercício em curso:

Ficha: 918

Unidade: 04.01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Sub-Unidade: 04.01.01 Seção de Administração de Água e Esgoto

Função Programática: 04.122.0014.1050 Modernização do Patrimônio Público

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- **a)** Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- **b)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais:
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- **d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- **a)** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- **b)** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- **d)** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- **e)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

- I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto/MG;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **II.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer clausula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:
- **a)** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 001/2019,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Pimenta/MG, de de 2019.

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

·	
MUNICÍPIO DE PIMENTA CNPJ: 20.920.005/0001-40 TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO CONTRATANTE	
CNPJ:CONTRATADA	•
TESTEMUNHAS:	
1 CPF:	
2	



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 002/2019.
TIPO: MENOR PREÇO -ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO: Aquisição de Reservatório de Água modelo tubular tipo apoiado, confeccionado em PRFV e com capacidade de armazenamento de 50 M³ para instalação no distrito de Santo Hilário, Município de Pimenta/MG, nos termos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V.Total

1. Inclui-se no objeto as despesas com frete, carga, descarga, instalação, ART e garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da efetiva entrega bem como, bem como reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição ou reparação do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação.

2. Do detalhamento dos itens/serviços inclusos no objeto:

- Projeto mecânico do reservatório;
- Projetos de detalhamento e fabricação;
- Materiais de fabricação e fabricação do equipamento;
- Tratamento de pintura p/ proteção dos raios ultravioletas, tinta Poliuretano alifático:
- Bocais de visita superior e inferior;
- Bocais flangeados 4" na parte superior e inferior;
- Parafusos, porcas e arruelas em aço inox 304 p/ bocais de visita e bocais c/ cego;
- Juntas de vedação em borracha natural;
- Escada c/ guarda e plataformas pultrudado;
- Medidor de nível com régua métrica e mangueira transparente 3/4";
- Alça de içamento em PRFV;



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- Placa de identificação padrão;
- Preparação p/ embarque;
- Documentação técnica e memorial de cálculo;
- Manual p/ instalação.
- Transporte e descarga;
- Instalação do equipamento sobre a base existente.

3. Inclui-se no objeto os seguintes acessórios:

Item	Qtde	Unid.	Produto	Diâm.
01	02	Pç	Flange – entrada	4"
02	02	Pç	Flange – saída	4"
03	01	Pç	Flange – descarga	4"
04	01	Pç	Flange – extravasor	4"
05	01	Pç	Respiro c/ tela protetora de entrada de insetos	4"
06	01	Pç	Calha c/ visor de nível e escala volumétrica	PRFV/PV C
07	01	Pç	Boca de inspeção cilíndrica no tampo	24"
08	01	Pç	Boca de inspeção cilíndrica no costado	24"
09	02	Pç	Alça de içamento	PRFV
10	01	Pç	Etiqueta de identificação	
11	06	Pç	Sapatas de fixação integrada ao reservatório	Fibra de vidro
12	06	Pç	Chumbadores em aço inox 304	Pç
13	01	Pç	Escada tipo marinheiro c/ guarda corpo	Pultrudado
14	01	Pç	Plataforma de acesso c/guarda corpo Larg.700mmAlt.1500mm	Pultrudado

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - TETO MÁXIMO

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo complementar as informações do SAAE Pimenta/MG contidas no código tabelados abaixo e descrever os termos necessários para sua respectiva aquisição, conforme quantitativos que seguem.

1.1 LOCAL DE INSTALAÇÃO:

Município de Pimenta/MG, Distrito de Santo Hilário, localizada à (25) km da sede urbana.

2. FUNDAMENTAÇÃO E QUANTITATIVO:

Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a Aquisição de Reservatório de Água modelo tubular tipo apoiado, confeccionado em PRFV e com capacidade de armazenamento de 50 M³ para instalação no distrito de Santo Hilário, Município de Pimenta/M conforme abaixo relacionados:

Item	Especificação	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	Reservatório de Água / Modelo Tubular Tipo Apoiado / Confeccionado PRFV - / Capacidade de Armazenamento de 50 M³ com as seguintes características mínimas: Resistência à tração: de 2.500 à 5.000 kgf/cm2; Pintura em tinta especial antioxidante na cor branca; Projeto Obra Civil referente à instalação do equipamento; Garantia mínima de cinco anos; Escada Externa e Guarda Corpo em Aço Carbono; O equipamento deve atender todos os padrões de qualidade e normas técnicas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas em especial a NBR 12.217/94: Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público; NBR 7675 PN10/ISSO 2531 PN 10 Furação dos flanges e NR-12 que dispõe sobre segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.	1	R\$44.320,00	R\$44.320,00
	R\$44.320,00			

2.1 VALORES:

O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente considerando o saneamento de preços onde há a exclusão daqueles que manifestamente não refletem os preços de mercado.

3. CRONOGRAMADEFABRICAÇÃO, INSPEÇÃO, ENTREGA.

FASE	ATIVIDADE	DIAS	DIAS (acumulados)
1	Tratativas iniciais para a execução do contrato	05	05
2	Envio dos desenhos dimensionais dos reservatórios	05	10
3	Prazo para fabricação e teste	15	25
4	Prazo para entrega e instalação dos reservatórios	5	30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

3.1 ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

O prazo total de entrega será de 30 dias a partir da assinatura o contrato conforme cronograma acima.

4. ESPECIFCAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

4.1 RESERVATÓRIO VERTICAL ESTACIONÁRIO:

4.1.1 Dados Gerais Dados Gerais do Equipamento:

- -Forma: Cilíndrico, vertical;
- Fundo: plano reforçado para assentamento direto na base plana em concreto, com fornecimento de juntadeborrachade3mmnoassentamento,
- Camada estrutural com 20mmde espessura no costado do tanque,
- Capacidade total: 50.000litros;
- Tampa: elíptica;
- Dimensões: diâmetro nominal:3.150mm;
- Altura cilíndrica aproximada:6.500mm;
- -Altura total aproximado: 6.500mm;
- Instalação: assentado sobre base plana em concreto;

4.1.2. Condições de operação:

- Produto/Serviço: Água;
- Densidade: 997 kg/m³;
- Concentração: 55,5mol/L;
- Pressão de operação: atmosférica;Temperatura de operação: ambiente.

4.1.3. Dados de fabricação:

- Linear: resina Ester Vinílica:
- N° Véu: 02;
- Tipo: sintético;
- Constituída por mantas em Fibra de Vidro;
- Estrutura: resina poliéster;
- Acabamento: Gel Coat branco parafinado e com inibidor de raios ultravioleta.

4.1.4. Lista de acessórios:

Item	Qtde	Uni d.	Produto	Diâm.
01	02	Pç	Flange – entrada	4"
02	02	Pç	Flange – saída	4"
03	01	Pç	Flange – descarga	4"
04	01	Pç	Flange – extravasor	4"
05	01	Pç	Respiro c/ tela protetora de entrada de insetos	4"
06	01	Pç	Calha c/ visor de nível e escala volumétrica	PRFV/PV C
07	01	Pç	Boca de inspeção cilíndrica no tampo	24"
08	01	Pç	Boca de inspeção cilíndrica no costado	24"
09	02	Pç	Alça de içamento	PRFV
10	01	Pç	Etiqueta de identificação	



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

11	06	Pç	Sapatas de fixação integrada ao reservatório	Fibra de vidro
12	06	Pç	Chumbadores em aço inox 304	Pç
13	01	Pç	Escada tipo marinheiro c/ guarda corpo	Pultrudado
14	01	Pç	Plataforma de acesso c/guarda corpo Larg.700mmAlt.1500mm	Pultrudado

4.2. ESCOPO DEFORNECIMENTO:

4.2.1. Itens inclusos:

- Projeto mecânico do reservatório;
- Projetos de detalhamento e fabricação;
- Materiais de fabricação e fabricação do equipamento;
- Tratamento de pintura p/ proteção dos raios ultravioletas, tinta Poliuretano alifático:
- Bocais de visita superior e inferior;
- Bocais flangeados 4" na parte superior e inferior;
- Parafusos, porcas e arruelas em aço inox 304 p/ bocais de visita e bocais c/ cego;
- Juntas de vedação em borracha natural;
- Escada c/ guarda e plataformas pultrudado;
- Medidor de nível com régua métrica e mangueira transparente 3/4";
- Alça de içamento em PRFV;
- Placa de identificação padrão;
- Preparação p/ embarque;
- Documentação técnica e memorial de cálculo;
- Manual p/ instalação.
- Transporte e descarga;
- Instalação do equipamento sobre a base existente.

4.3. INFORMAÇÕESCOMPLEMENTARESDOPROJETO:

- Normas Técnicas utilizadas p/ construção e inspeção do reservatório:
- ASTMD3299: Estrutura de equipamento fabricado em Fibra de Vidro;
- NBSPS15.69: Estrutura de equipamento fabricado em Fibra de Vidro:
- NBR 8800: Estruturas Metálicas;
- NBR 6123: Esforços devido à carga de vento;
- BS 4994: Estrutura de equipamento fabricado em Fibra de Vidro;
- ANSI B 16.5: Furação dos bocais. (150 PSI);
- ASTM D 638: Teste detração;
- ASTM D 790: Teste de deflexão:
- ASTM D 2583: Teste dureza Barcol;
- ASTM D 3567: Inspeção Dimensional;
- ASTM D 3517: Rastreabilidade Matéria Prima;
- ISO R 11.72: Queima por ignição;
- ASME RT1: Teste hidrostático.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

s recursos a serem utilizados os consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: Ficha 918: 04.01.02.17.512.0015.1054.4.4.90.52.00 – 1.00.00 – Recursos Ordinários.



C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA:

O prazo de vigência do contrato oriundo deste Termo de Referência será de 06 (seis) meses e o prazo de entrega/execução do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em três parcelas iguais e sucessivas sendo a primeira paga após a instalação do equipamento no local (Distrito de Santo Hilário) e emissão do laudo de aceitabilidade definitiva do objeto. As demais parcelas serão pagas trinta e sessenta dias após o pagamento da primeira parcela. O pagamento será realizado semente mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e consequente aceitação da mesma.

8. TETO MÁXIMO:

O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 17 de janeiro de 2019

Antônio de Pádua Resende Pregoeiro.